



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 597, de 2021, *que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Lebermann FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Goiabeira, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 597, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Lebermann FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Goiabeira, Estado de Minas Gerais.

O referido ato foi objeto do Requerimento nº 28/2022 – CCT, aprovado pela Comissão Diretora desta Casa no dia 8 de novembro de 2022, que solicitou ao Ministro de Estado das Comunicações a confirmação da inexistência de vínculo que subordine a emissora outorgada à ingerência de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, bem como o relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.

A resposta ao requerimento veio mediante o Ofício nº 31.785/2022/MCOM, de 7 de dezembro de 2022, por meio do qual a Pasta responsável pela outorga encaminhou a Nota Informativa nº 997/2022/MCOM, de 10 de agosto de 2022, elaborada por sua então Secretaria de Radiodifusão.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Nesse sentido, coube a este Colegiado buscar informações capazes de dar continuidade à análise do projeto em tela, via requerimento de informações ao órgão competente no Poder Executivo.

Em resposta aos questionamentos formulados, a então Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações descartou a existência de vínculo que subordinasse a entidade interessada a quaisquer compromissos ou relações vedadas pela disciplina normativa que rege o serviço. Informou ainda que o único processo de apuração de infração instaurado em desfavor da entidade foi arquivado sem aplicação de sanção, não constando qualquer processo sancionatório relativo à existência ou manutenção de vínculo.

Assim, considerados os esclarecimentos prestados pelo Poder Executivo, entendemos que o PDL nº 597, de 2021, deve ser aprovado.

Registramos apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação para corrigir erro material na denominação do ente responsável pela edição da Portaria nº 7.241, de 16 de janeiro de 2018, que deferiu a renovação da autorização ora analisada. Referido ato foi editado pelo extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e não pelo Ministério das Comunicações.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 597, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Lebermann FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Goiabeira,

Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº – CCT (DE REDAÇÃO)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 597, de 2021, a denominação “Ministério das Comunicações” por “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator